



um toque do **jurídico**

TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Após vários adiamentos, a Portaria 3665, de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025, revogando a autorização permanente para o trabalho em feriados para algumas atividades, entre elas o “comércio em geral”, gerando dúvidas e informações desencontradas em nosso setor.

Esclarecemos, entretanto, que **nossa categoria de “Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e Casas de Diversão” não foi abrangida pela Portaria 3665/23**, continuando com autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados, nos termos da previsão do art. 62, da Portaria 671, e respectivo Anexo IV, não revogados.

Em nosso site, você pode conferir o [Toque do Jurídico de setembro de 2024](#), que traz a relação das atividades que tiveram essa autorização permanente revogada. Lembrando que a revogação não importa em proibição do trabalho em feriados, mas em necessidade de previsão em norma coletiva.

Dra. Marilene Leite
Coordenadora do Departamento Jurídico

Nossa equipe permanece à disposição para mais esclarecimentos em nossos canais de atendimento.